



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**Lei nº 289 DE 07 DE MAIO DE 2004**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-505.000,00- (quinquinhos e cinco mil reais), para os fins a que se especifica, e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$-505.000,00- (quinquinhos e cinco mil reais), para cobrir despesas constante do Orçamento vigente, Lei n.º 276 de 19 de dezembro de 2003, na programação abaixo especificado:

**02.000 - EXECUTIVO**

<b>02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
02.004.12.361.0011.1.004 - Construção, Ampliação e Ref. De Unid. Escolares	
4490510000 - Obras e Instalações	55.000,00
02.004.12.361.0011.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3390330000 Passagens e Despesas com Locomoção	450.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$-505.000,00- (quinquinhos e cinco mil reais), fica cancelado parcial ou total as dotações constante da Lei Orçamentária vigente nº 276 de 19 de Dezembro de 2003, conforme abaixo discriminado:

**02.000 - EXECUTIVO**

<b>02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
02.004.12.361.0011.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3390390000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
02.004.12.361.0011.2.021 - Transporte Escolar da Rede Municipal	
3390390000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana Pr, aos 07 de Maio de 2004**

**PAULO MITIO NAKAOKA  
Prefeito Municipal**